



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Ata da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 38/2021, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 352 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional, competências, funções, cargos e as atribuições da Secretaria Municipal de Educação para disciplinar os critérios objetivos de seleção dos Diretores de Escola e dá outras providências.

Aos 13 de dezembro de dois mil e vinte e um, às 20h45, iniciou-se a Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 38/2021, que contou com a presença dos Srs. Vereadores Carlinho Petrópolis, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Gilson Pelizaro, Pastor Luiz Amaral, Zezinho Cabeleireiro, Lindsay Cardoso, Ilton Ferreira, Lurdinha Granzotte e Marcelo Tidy. Os trabalhos foram abertos pelo Vereador Carlinho Petrópolis Farmácia, que presidiu a audiência pública, iniciando com agradecimentos à presença de todos. Ato contínuo, convidou para compor a mesa dos trabalhos os representantes do Poder Executivo: Dr. Eduardo Campanaro, Procurador do Município, a Secretaria de Educação, Márcia Gatti e o Presidente do Conselho de Educação, Wander Rossi. O Presidente agradeceu a presença da representante da UDECIF, Sra. Rejane Barbosa, da Sra. Marina Ferracioli, representando o Observatório Social, bem como de todos os diretores e professores da rede municipal de ensino. O Presidente fez uma breve explanação sobre o Projeto, informando que o assunto já fora debatido anteriormente, e que foram ouvidas várias pessoas sobre o tema. O presidente passou a palavra ao Procurador do Município, Dr. Eduardo Campanaro, que agradeceu a presença de todos e passou à explanação do Projeto. Trouxe conceitos de burocracia e modelo gerencial – o qual busca a eficiência, para explicar a intenção do projeto. Informou que a proposta apresentada busca a eficiência e a atenção à criança que se encontra nos bairros, e que a pessoa que exercer a função de direção tenha vínculos com a sociedade e não somente a aprovação no concurso público para exercer as atividades. A intenção é que os beneficiados com o projeto sejam as crianças. Em sede constitucional, tem-se como pressuposto de acesso ao serviço público, o concurso, conforme preceitua o artigo 37 da CF. Mencionou que a função de Diretor de Escola é de natureza técnica, e que qualquer função de natureza técnica, o acesso inicial é por concurso público. Para atender aos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCA

princípios da eficiência e outros princípios constitucionais, o Poder Executivo pensou no quadro de carreiras do Magistério que contém professores, coordenadores pedagógicos, orientador escolar etc. Não há a carreira de Diretor no quadro permanente. Então, para a elaboração do projeto, a Prefeitura optou por criar uma função que seja agregada a essas carreiras e não criar uma nova carreira de Diretor que inicialmente se ingressasse por concurso público. Por se tratar de uma função técnica, o projeto acrescentou funções temporárias para aquelas pessoas que demonstrarem, em um processo seletivo, que não é concurso pois concurso é externo, que tenham capacidade de melhor atender o objetivo final da educação que é o cumprimento das metas e o desenvolvimento das crianças. Informou ainda que reconhece que é um sistema que por ser desconhecido gera certa insegurança, mas opina que o outro gera ainda mais, que é a criação de outra carreira, na qual o titular que tivesse acesso a esta carreira ficasse vinculado e não tivesse o mecanismo de controle que pudesse exigir uma atualização frequente. Não concorda que pessoas fiquem estacionadas no trabalho. O projeto cria funções às carreiras existentes, nas quais se exigem permanentemente que o servidor busque aperfeiçoamento e atingimento de metas, para conquistar o objetivo final. Essa foi a intenção quando da elaboração do projeto. Disse ainda que o sistema que até hoje existiu em Franca para a nomeação de diretores de escolas foi nomeação em confiança. Esta nomeação, como já disse, não se aplica aos cargos e funções de natureza técnica, e diretor de escola já foi decidido pelo Tribunal, é de natureza técnica. Portanto o que se fez até hoje foi um erro da Administração, conforme disse o procurador Dr. Eduardo Campanaro. Todas as leis que subsidiaram essa ação da Administração foram julgadas inconstitucionais. No último julgamento pelo TJSP, foi tratado sobre a questão dos diretores de escola, inclusive da legislação municipal atual, que é a Lei Complementar nº 352. O TJ, pela leitura do Procurador, entendeu que a LC nº 352 previa 2 situações. Previa uma situação temporária na qual o Tribunal de Justiça entendeu que os diretores de escola poderiam ser nomeados em confiança por 1 ano. Depois desse prazo, necessariamente, a lei exigia que fosse transformada essa função de diretor em natureza técnica. Na decisão, o TJ, pelo entendimento do Procurador, pontua que a função de confiança é inconstitucional. Consequentemente, se o TJ declarou somente a função de confiança inconstitucional, sob a ótica do Dr. Campanaro, a função que possa ser agregada à



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



carreira do servidor ou às carreiras do Magistério, é constitucional. Pediu licença para ler trecho de uma das conclusões do acórdão julgado por 25 desembargadores. A frase consta na folha 28 de 32. “De fato, possível reconhecer os vícios da LC nº 352 no tocante à função gratificada de diretor como função de confiança, já que, como resultado, prevalece a inconstitucionalidade.” Justifica então que o que foi pensado na elaboração do projeto é uma situação que pudesse ser constitucional, que o acesso inicial permanecesse como concurso público e que se criasse uma função que agregasse às carreiras existentes no Magistério Municipal, cujo acesso é mediante processo seletivo. Seria temporário para que a pessoa se sentisse incentivada a se aperfeiçoar, atingir as metas e promover o desenvolvimento das crianças. Defendeu que a proposta honra a palavra “Servidor”, pois só entraria nesse sistema quem tivesse disposto a se colocar a serviço do outro. Finalizou sua explanação agradecendo a todos os presentes e informando que a Prefeitura acolherá o resultado da votação. O Presidente Carlinho Petrópolis agradeceu a presença da Vereadora Lurdinha Granzotte e do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos, Fernando Nascimento. Passou-se a palavra à Secretaria de Educação, Marcia Gatti, que agradeceu a oportunidade. Informou que quanto à questão constitucional, o Dr. Campanaro já fez a explanação com clareza em relação a não ser função de confiança. Disse que, na verdade, é uma ascensão na carreira por meio de processo seletivo. Disse que acredita ser importante a realização de Audiência Pública, pois as pessoas interessadas não são somente os que vão fazer parte do processo. Defende que o projeto foi pensado, tendo em vista que acredita que não existe um servidor, pai ou mãe que possa pensar ou ir contra a responsabilidade, a assiduidade, os indicadores de eficiência colocados para um gestor, pois todos eles buscam isso no final. Uma escola séria é capaz de ensinar, com estudantes em condições didáticas para aprender. Ao finalizar a explanação, a Secretaria se coloca à disposição para esclarecimentos. O Vereador Carlinho Petrópolis passa a palavra ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, Wander Rossi, que inicia sua fala agradecendo a todos os presentes e ao diálogo existente na audiência pública. Disse também que em nenhum momento estaria ali para se posicionar contra o cargo ou às pessoas, e sim, à forma de ingresso. Informa que o assunto já vem se arrastando desde 2016, com três julgamentos de inconstitucionalidade. Disse que o que o Conselho pretende é que seja resolvida



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCA

a questão de forma definitiva, para que o assunto não seja novamente discutido mais à frente. O Conselho é composto por 22 membros titulares sendo órgão colegiado paritário, com representantes do Poder Público e da sociedade civil. Fez menção às atribuições do Conselho e agradece à Câmara por realizar a audiência pública. Disse que o Conselho esteve na Câmara se posicionando de forma contrária ao Projeto. Além da forma de apresentação, o Conselho é contrário ao mérito. Menciona o parecer contrário das comissões da Câmara. Diz que o concurso público atenderia, a princípio, o que o TJ vem decidindo sobre a questão. Sobre o receio do concurso, sobre a acomodação do servidor concursado, menciona os mecanismos de controle, como o estágio probatório. No próprio projeto em discussão, Wander menciona que existe a previsão de como seria este acompanhamento. Pontua que todos os itens que foram colocados no Projeto de Lei estão presentes no art. 3º Decreto Estadual nº 62.216/2016 que regulamenta a avaliação de desempenho dos cargos de diretor de escola concursados. Por isso, entende que nada impede que esse acompanhamento seja feito caso o ingresso no Município dos diretores de escola seja por concurso. Quanto ao mérito, o Conselho se posiciona contrariamente, pois entende que ainda há o risco de a matéria ser julgada inconstitucional. Menciona que o processo seletivo precisa ser mais explicado sobre como seriam as provas, se seria um aplicador externo ou uma empresa. Pontua que, se o projeto for aprovado ou não, corre-se o risco pela demora de todo o processo, e que é possível que em fevereiro não se tenha diretores de escola. Demonstra que o fato é preocupante, mas que a situação se arrasta desde 2016. Pontua que o projeto deveria ser bem discutido e apresentada proposta definitiva em relação à situação dos diretores. Complementa que a valorização do servidor seria muito bem vista se houvesse um plano de carreira ao servidor público. Que o projeto prevê as funções gratificadas a 40 servidores, e na Educação são mais de 1.500, e que somente o plano de carreira, melhorias no salário e bonificação iriam valorizar realmente todos os servidores. O Presidente Carlinho Petrópolis questiona Wander Rossi se já existe algum projeto para implantar o Plano de Carreira. O presidente do Conselho informa que há inúmeras conversas e comissões sobre o assunto, mas ainda nada de concreto. Informa que o plano de carreira é previsto no Plano Municipal de Educação aprovado pela Câmara em 2015, com prazo de 2 anos para entrar em vigência, vencendo-se em 2017, mas



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



que ainda não foi instituído. Carlinho informa que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação irá fazer um requerimento sobre o assunto. A Vereadora Lurdinha Granzotte informou que, quanto ao plano de carreira, já participou de 2 projetos e que não teve fim. Já questionou oficialmente e a resposta é que a Prefeitura tem estudos sobre o plano de carreira, mas se trata de assunto muito complexo e que é necessário agilizar o assunto. Dr. Campanaro complementa que em relação ao estágio probatório mencionado por Wander, a Prefeitura entende que o estágio probatório seria insuficiente, porque seria no máximo 3 anos, e a busca por aperfeiçoamento cessaria nesse tempo. A intenção é que o aperfeiçoamento seja frequente. O procurador disse que se alguém quisesse, poderia fazer nova análise da decisão do tribunal em conjunto, e que se fosse necessário eles recuariam. O presidente da audiência abre a palavra aos Vereadores. O primeiro inscrito é o Vereador Gilson Pelizaro que inicia sua fala cumprimentando a todos. Enalteceu o trabalho realizado pelos Servidores Públicos Municipais concursados. Disse que recentemente foi votada na Câmara uma reforma administrativa inusitada, que previa uma Lei para cada Secretaria. Não entendia qual a intenção de fazer uma Lei para cada. Acredita que os insucessos perante o Tribunal propiciou a mudança de estratégia. Não quis fazer referência ao trabalho exercido pelos diretores atuais, investidos na forma de indicação, mas pontuou que muitos deles devem sentir na pele a insegurança jurídica do trabalho executado. Disse que o que precisa realmente é de progressão na carreira dos servidores, que precisa de pessoas para defender política de Estado e não de governo, pois estes passam e os Servidores continuam. Defendeu os Servidores. Pontuou que se persistirem com este projeto, irão cometer mais uma vez a insegurança política, causar danos, problemas para quem ocupa os cargos. Acredita que não irá resolver o problema. Pontua que votou contrário ao primeiro. Pontua também que os Desembargadores do TJ já não estão aguentando esta matéria, que poderá chegar ao Tribunal pela quarta vez. Pontuou que os desembargadores utilizaram termos pesados tal como "fraude processual" e que se continuar insistindo pode-se configurar má-fé, e que inclusive pode prejudicar o Legislativo. Informou que seu voto será contrário caso o Projeto continue da forma como está. O próximo a utilizar a palavra foi o Vereador Marcelo Tidy. Após cumprimentar a todos, disse que precisam encontrar uma forma segura. Pontua que o projeto chegou na câmara de forma muito rápida. Entende que ainda precisa



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCA

discutir e conversar melhor sobre o projeto. Informa que todos os diretores das escolas que ele frequentou foram ótimos. Deu exemplos sobre alguns. Disse que pretende dar uma solução certa para os profissionais da educação e às crianças. Pontuou que não tem confiança em votar no projeto da forma que ele está. O presidente passa a palavra à Profa. Rosana Cintra. Reforçou a questão em relação ao mérito. Sobre a carreira e requisitos ao cargo de diretor, a professora trouxe questionamento aos Vereadores, Procurador e Secretaria sobre como se dará a avaliação do diretor e até que ponto ela não se assemelha às mesmas relações de trabalho com o cargo de confiança. Em relação ao processo seletivo, como se dará efetivamente. Diz que essas questões não aparecem no projeto. Pontua que o cargo de diretor é técnico. Colocou a preocupação de que o diretor possa ficar engessado no trabalho, não permitindo o desenvolvimento da função com autonomia. Pontua que a escola precisa de autonomia e não será um concurso público que tirará isso. Pontua que essa forma de ingresso é a melhor forma de dar autonomia para a escola e professor. Disse que em relação à carreira é necessário abrir espaço para discussões, e que precisam discutir sobre o abono, que é direito dos professores. O Presidente passa a palavra para a Secretária Marcia Gatti, que parabeniza as questões colocadas. Explica não considerar que a função de confiança tenha a mesma relação com o que está sendo previsto no projeto, pois na Lei não se deve detalhar questões sobre o processo seletivo. Isso será regulamentado posteriormente. O que o projeto quer é a contratação de empresa externa. Em relação à questão de os diretores ficarem amarrados, Márcia informa que uma prova transparente, com muita clareza de escolha e seleção, bem como a forma de avaliação estão bem claros no projeto, que será feita por uma comissão, que terá um membro representante da supervisão de ensino da Secretaria, representante do Conselho Estadual de Educação, terá membros do conselho de escola para poder fazer a avaliação da gestão do diretor. A questão dos requisitos iguais ao estágio probatório do diretor do Estado, após 2 anos, a comissão avaliará, poderá prorrogar o processo de seleção por mais 2 anos, e este mesmo diretor, fazendo um trabalho evidentemente avaliado por comissão mista, nada impedirá que ele novamente passe pelo processo seletivo e continue na direção da escola. Pontuou que pessoalmente não acha correto o diretor de escola ser um cargo político e de confiança. A Secretaria também informou que há muitas coisas sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



providenciadas para as escolas, que ainda não podem ser levadas à sociedade, pois o processo licitatório ainda não está finalizado. Informa que não é posicionamento da Secretaria que “professor não fez nada na pandemia”, que “não sabe trabalhar com computador” etc. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra ao Prof. Carlos Amorim. Após os cumprimentos, o professor informa que o Conselho Municipal de Educação, do qual o mesmo faz parte, sequer foi convidado a se pronunciar sobre o projeto. Diz que, não obstante respeitar as pessoas que se encontravam presentes, não necessariamente se tem respeito pelas ideias apresentadas. Pontuou que esta situação do serviço público em geral se arrasta há anos. Ano após ano, perde-se a oportunidade de resolver a situação de fato, e que no último acórdão os Desembargadores foram duros no julgamento da causa. Questionou a insistência no erro, mencionando compromisso com o fracasso. Disse que o projeto está mais uma vez improvisando a situação. Disse ser a favor da modernização, mas desde que esta não destrua o que foi construído, a duras penas, as boas práticas. Sobre a estabilidade, disse que esta não é direito de quem ocupa cargo, e sim pela continuidade do serviço. Questionou quem faz discurso contrário. Disse que tem visto a destruição do serviço público. Mencionou que uma lei tão delicada, com questões tão importantes, não pode ser aprovada com esta celeridade. Pontuou que os gestores sabiam do problema e deixaram acontecer para gerar a crise. Por fim pontuou que o que se espera da Câmara é tempo para dialogar: com o Conselho, com a comunidade, professores etc. O próximo chamado para usar a palavra foi o Coordenador Pedagógico, Hernandes Júnior, que em sua fala inicial questionou a Sra. Secretária sobre quem irá representar a escola na ausência do diretor no que tange às questões legais. Tanto na aprovação quanto na rejeição, qual a postura da Secretaria quanto à ausência de diretores, questiona mais uma vez. Em resposta, a Secretaria Marcia Gatti disse que dia 16 sairá a exoneração dos diretores. Após a exoneração, os coordenadores pedagógicos assumirão a direção. Disse que juntamente com a Procuradoria, a Secretaria tem visto que as pessoas podem ser designadas na Secretaria de Educação, como se tem visto que quem está designado na Secretaria de Educação está indo na escola substituir aulas, o que é legal, então da mesma forma irão montar o projeto de transição para aguardar os diretores, seja por processo seletivo ou concurso. Informou que vão designar as pessoas na Secretaria e colocar uma pessoa em cada escola. Irão disciplinar em



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCA

resolução. O próximo a falar é o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – Sindifran, Fernando Nascimento. Em sua fala, pontua que a Educação precisa de resposta clara e definitiva. Disse que o projeto é constitucional e certamente será questionado, e que o Executivo quer novamente burlar a Lei e arrastar o problema. O concurso atrasa a contratação mas resolve em definitivo. Falou sobre os pareceres contrários das comissões da Câmara. Defendeu que o concurso deve ser aberto à toda a população. Falou das vezes que a legislação foi judicializada e reforçou a necessidade e legalidade do concurso. Defendeu mais uma vez o plano de carreira para todos os servidores. Falou sobre a sobra que é do Fundeb, e que é obrigação da Prefeitura distribui-lo. Por fim, solicitou a rejeição do projeto e a formalização de um plano de carreira para todos os Servidores. Com a palavra, o Procurador Dr. Eduardo Campanaro ressaltou que em fevereiro a questão foi discutida e alertada, e que não é como foi colocado por ele, que os problemas só apareceram agora. Leu a conclusão do acórdão proferido pelos Desembargadores do TJSP. Propôs mais uma vez uma leitura e interpretação conjunta do acórdão. Wander questiona a Secretária sobre a pergunta do Coordenador Hernandes, pois ela disse que o coordenador ficaria responsável pela escola por até 15 dias, e menciona que o Estatuto do Magistério não limita este prazo, e sim coloca que poderá ser substituído em caráter de emergência por prazo não superior a 15 dias - arts. 21 e 22. Márcia responde que não podem ser superiores a 15 dias as atividades do coordenador como diretor. Diz que é isso que vão fazer. Após 15 dias, o servidor designado irá para a escola assumir a diretoria até a chegada definitiva do diretor. Por fim, o Presidente passa a palavra à Sra. Rejane Barbosa, representante da Udecif. A pergunta feita ao Dr. Campanaro é que ele citou duas situações que naquela época dos processos judiciais, o Procurador as defendeu e agora reconhece que não. Dr. Campanaro interrompeu dizendo que em fevereiro, a LC nº 352 previa duas situações, uma transitória e uma permanente. A transitória autorizava o Prefeito a nomear por 1 ano. A permanente, que respeitasse o princípio da imparcialidade, foi julgada constitucional. Disse que o acórdão julgou inconstitucional somente as nomeações no tocante à nomeação em confiança. Essa foi uma alternativa encontrada em fevereiro para tentar um tempo para resolver problema de longa data. Informou que para a procuradoria sempre tiveram a convicção que, por ser cargo técnico, não pode ser nomeação em confiança. A



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



diferença é: criar carreira nova de diretor ou criar função que agrega às carreiras existentes. Rejane pontua, como mãe de aluna e da sociedade civil, a importância desta decisão, pois o Município é responsável pela base das crianças que vão chegar ao Estado, e que futuramente consigam passar em uma prova profissional. Disse que percebeu que o projeto está muito embasado no Estatuto do Magistério, e que já há uma ADI contra o Estatuto do Magistério de Franca. Perguntou se caso a ADI derrube o Estatuto, esta lei sofrerá consequências? Dr. Campanaro, por seu turno, informou que a proposta não tem vínculos com o Estatuto. O Presidente Carlinho Petrópolis Farmácia deixou claro que não existe conflito entre Legislativo, Executivo e os Servidores, e que a audiência é para abrir caminhos, pois o projeto é de grande magnitude. Fez-se a leitura de um parágrafo do parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal: "Verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 38/2021, apesar de prever o provimento das funções por concurso público de provas e títulos, cria funções gratificadas, quando na verdade, deveria criar cargos efetivos de diretor de escola, o que o torna inconstitucional". O Vereador Carlinho Petrópolis informou que já votou anteriormente este projeto, mas que atualmente não tem como vota-lo como está. Disse que cada Vereador tem seu voto, e que o Plenário é soberano. Não havendo mais nenhuma manifestação, o Vereador Carlinho Petrópolis agradeceu a presença de todas as autoridades da mesa, dos Srs. Vereadores e dos demais presentes no Plenário. Às 22h28 declarou encerrada a audiência pública. Eu, Ariel Garcia Rached, Coordenador Legislativo, lavrei a presente ata.

**Vereador Carlinho Petrópolis Farmácia
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação**